



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Parecer sobre PL 5.412/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
-----------------------------------------------------	--------------------------------------------	---------------------------------------------

Datas e Prazos:

Data Recebida:	13	12	2021
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Institui abono extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Bruno Pacheco da Costa em 14/12/2021

Bruno Pacheco da Costa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal que pretende instituir abono extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 13/12/2021, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Em 13/12/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado, concomitantemente, às Comissões Permanentes (CCJ, CFO e CET) para emissão de seus respectivos pareceres.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do



Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente, apreciando obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: I – concessão de bolsas de estudo; II – reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de educação e saúde; III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

De origem do Poder Executivo Municipal, o projeto de lei pretende instituir abono, em caráter excepcional, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a cada profissional, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2021.

De acordo com o Projeto farão jus ao abono apenas os profissionais que desempenhem suas atividades atendendo diretamente as necessidades populacionais locais, decorrentes da pandemia de Covid-19, e que se encontram em exposição potencial de contágio pelo Coronavírus.

Prevê o projeto que o pagamento do abono de que trata o projeto ficará condicionado ao encaminhamento, por parte da Secretaria Municipal de Saúde ao setor de Recursos Humanos, de relação contendo o nome dos profissionais que terão direito ao recebimento dos valores

Ainda que o referido abono possui caráter indenizatório e não será incorporado, em nenhuma hipótese, aos vencimentos e salários dos profissionais e não será considerado para fins de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde justifica que a concessão do abono aos agentes comunitários e agentes de endemias é uma forma de reconhecimento pelo imensurável trabalho realizado por esses profissionais no combate à pandemia da COVID-19, tendo em vista que realizam visitas domiciliares que constituem uma importante ferramenta para informar, fazer busca ativa de casos suspeitos de COVID-19 e acompanhamentos dos casos.

Por fim, a Secretária ressalta que esses profissionais trabalham expostos ao potencial contágio pelo CORONAVIRUS, pois possuem contato direto com pacientes sintomáticos e assintomáticos em relação ao COVID 19.

Anexo ao projeto consta a Declaração da Ordenadora de Despesas e a Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o colegiado aprova o uso de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o pagamento do abono de que trata o projeto em análise.

No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária no orçamento vigente para conceder o referido abono, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito.

Passo à análise do Mérito.

Em análise ao Projeto, contata-se que o mesmo pretende a concessão de abono

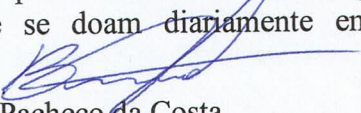


excepcional de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais), no mês de dezembro, aos agentes comunitários e agentes de combate às endemias que se encontram em exposição potencial de contágio pelo Coronavírus.

Considerando que os agentes comunitários e agentes de endemias, por vezes, são os profissionais que fazem o primeiro contato com a população, principalmente a mais carente, que necessita de orientação e apoio para evitar o contágio pelo novo coronavírus.

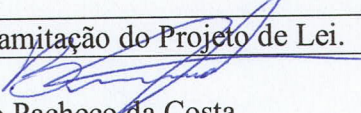
Considerando o excepcional trabalho que desenvolvem no município, em especial ao trabalho realizado no combate à pandemia do COVID-19.

Voto favorável ao projeto por considerá-lo uma importante iniciativa no reconhecimento dos profissionais que se doam diariamente em prol da população imbitubense.


Bruno Pacheco da Costa
Relator

III – Voto

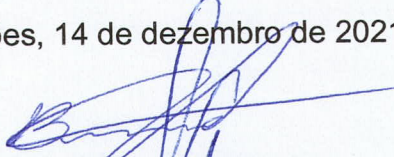
Desta forma, o meu voto é favorável à tramitação de Projeto de Lei.


Bruno Pacheco da Costa
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura,
Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 14 de dezembro de 2021 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.412/2021.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2021.


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Membro

